



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo nº 2159/2017 - Pregão (Presencial) nº 096/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **EUCLIDES DANIEL LAGOIN EIRELI - EPP.**

Endereço: Rua Santa Rosa, 65 - Primavera/SP - CEP 19+274-000.

CNPJ.: 58.572.652/0001-80

e-mail: constrularlagoa@gmail.com

Representante legal: Sérgio Nunes de Oliveira Silva

CPF.: 206.619.038-18

E-mail: sergio.pattyacdh@gmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
2	PARAFUSO ALTO PERFURANTE COM PARA FIXAR FORRO PVC (2,5X1½)	UNID.	6.200	0,06
3	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 1,5X3/16" ZINCADO BRANCO	UNID.	316	0,19
4	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 1X1/4" ZINCADO BRANCO	UNID.	282	0,25
5	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 2X1/4" ZINCADO BRANCO	UNID.	353	0,29
6	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 2X3/16" ZINCADO BRANCO	UNID.	360	0,22
8	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 4X1/4" ZINCADO BRANCO	UNID.	250	0,40
9	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 5X1/4" ZINCADO BRANCO	UNID.	160	0,64
12	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 7X3/8" ZINCADO BRANCO	UNID.	127	1,75
13	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 7X5/16" ZINCADO BRANCO	UNID.	132	1,19
15	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA 8X5/16" ZINCADO BRANCO	UNID.	110	1,35
16	PARAFUSO PARA JOGO SANITÁRIO COM PORCA CROMADA, ARRUELA E BUCHA S10 - 10MM	UNID.	200	1,19
17	PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA 5/16" X 110MM	UNID.	1.000	0,57
19	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/4X2	UNID.	2.000	0,44
20	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 1/4X3/4	UNID.	2.000	0,24
26	PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO, PONTIAGUDA, NÚMERO 01 DE 16 MM (5/8"), CONFORME NBR 7217.,	M3	1.000	71,00
27	PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO, PONTIAGUDA, NÚMERO 02 DE 16 MM (5/8"), CONFORME NBR 7217.,	M3	1.000	69,90
31	PERFIL DE PVC PARA FORRO TIPO ACABAMENTO "U", 12 X 25 X 20 MM (ALTURA X ABA SUPERIOR X ABA INFERIOR), BARRA COM 6 M.,	BARRA	300	16,90
32	PERFIL DE PVC PARA FORRO, TIPO EMENDA "H", 15 X 50 MM (ALTURA X LARGURA), BARRA COM 6 M.,	BARRA	100	22,90
33	PERFIL DE PVC PARA FORRO, MODELO MEIA CANA, TIPO ACABAMENTO MOLDURA, ALTURA APARENTE 25 MM, ALTURA TOTAL 40 MM, LARGURA 25 MM, ABA SUPERIOR 25 MM, BARRA COM 6 M.,	BARRA	150	21,00
35	PIA INOX DE 1,50X0,55 M COM GABINETE EM AÇO COM 03 GAVETEIROS ACOPLADO PARA COZINHA.,	UNID.	10	584,50
36	PIA INOX DE 1,60X0,55 M COM GABINETE EM AÇO COM 03 GAVETEIROS ACOPLADO PARA COZINHA	UNID.	15	668,50
37	PIA INOX DE 2,00X0,55 M COM GABINETE EM AÇO COM 03 GAVETEIROS ACOPLADO PARA COZINHA.,	UNID.	10	799,00
38	PISO DE CERÂMICA, PI - 4, COM MEDIDAS QUE VARIAM DE 30X30CM A 45X45CM	M²	1.080	14,40
42	PLACA DE COMPENSADO 1.600 X 2.200 X 18MM	UNID.	300	140,00
45	PLACA (CHAPA) DE COMPENSADO PLASTIFICADO 1.100 X 2.200 X 12MM	UNID.	50	76,50

PUB. EM 21/12/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

47	PLACA (CHAPA) DE COMPENSADO PLASTIFICADO 1.100 X 2.200 X 18MM	UNID.	50	110,00
52	PLACA DE MADEIRIT COM DIMENSÕES MINIMAS DE 1.100 X 2.200 X 17MM (ROSADO)	UNID.	100	69,95
57	PORTA LISA DE MADEIRA 0,60X2,10 M DE MADEIRA C/ REVESTIMENTO DE IMBUÍIA	UNID.	50	114,90
58	PORTA LISA DE MADEIRA 0,70X2,10 M DE MADEIRA C/ REVESTIMENTO DE IMBUÍIA	UNID.	50	114,90
59	PORTA LISA DE MADEIRA 0,80X2,10 M DE MADEIRA C/ REVESTIMENTO DE IMBUÍIA	UNID.	50	109,70
63	PREGO 10X10 DE FERRO POLIDO SEM CABEÇA	KG	10	14,00
65	PREGO 12X12 DE FERRO POLIDO SEM CABEÇA	KG	30	13,00
66	PREGO 13X15 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	90	10,85
67	PREGO 13X21 DE FERRO POLIDO SEM CABEÇA	KG	30	10,85
69	PREGO 15X21 DE FERRO POLIDO SEM CABEÇA	KG	10	10,00
70	PREGO 17X27 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	150	8,00
71	PREGO 18X27 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	50	8,00
72	PREGO 19X36 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	70	8,00
73	PREGO 22X42 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	50	8,00
74	PREGO 22X48 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA	KG	50	8,00
76	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO CABEÇA ABAULADA - 3,2 X 12MM	UNID.	5.000	0,08
77	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO CABEÇA ABAULADA - 4,0 X 12MM	UNID.	5.000	0,10
83	REPARO ORIGINAL PARA VALVULA DE DESCARGA LORENZETE L-20 DE BAIXA PRESSÃO 1.1/2" - COMPLETO	UNID.	20	20,00
89	TÁBUA DE MADEIRA 30X2,5X300CM, TIPO PINUS (COM SELO VERDE)	UNID.	300	16,95
90	TANQUE DE LAVAR ROUPA 01 BOCA EM CIMENTO, COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	UNID.	5	235,00
91	TANQUE DE LAVAR ROUPA 02 BOCA EM CIMENTO, COM REVESTIMENTO CERÂMICO.	UNID.	5	300,00
95	TELA MOSQUITEIRA DE PVC VERDE	M²	540	2,65
98	TELA SOLDADA EM AÇO GALVANIZADO MALHA 150 X 50MM FIO 14 AWG	M²	1.220	14,65
102	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO 0,50 X 244 X 4MM (SEM AMIANTO)	UNID.	200	14,45
106	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO DE 3.050X1.100X6 MM (SEM AMIANTO)	UNID.	150	61,45
107	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO DE 3.660X1.100X6 MM (SEM AMIANTO)	UNID.	150	67,45
114	TRAGETA FIO REDONDO EM AÇO MODELO 81098 DE 51MM	UNID.	70	2,00
115	TRAGETA FIO REDONDO EM AÇO MODELO 81098 DE 63MM	UNID.	70	2,40
123	VITRÔ DE BASCULANTE DE 1,00X1,00 M	UNID.	20	134,00
124	VITRÔ DE BASCULANTE DE 1,50X1,00 M	UNID.	20	205,00
125	VITRÔ DE BASCULANTE DE 2,00X1,00 M	UNID.	20	259,00
128	VITRÔ DE CORRER DE 2,00X1,00 M	UNID.	20	260,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material para construção (de P-V), para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 096/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n° 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) n° 096/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 096/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

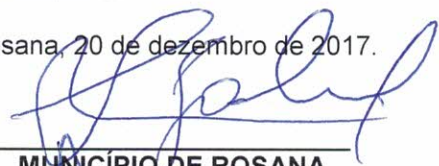
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

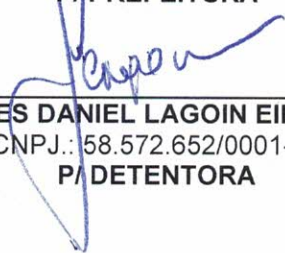
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 20 de dezembro de 2017.


MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito

P/ PREFEITURA


EUCLIDES DANIEL LAGOIM EIRELI - EPP

CNPJ.: 58.572.652/0001-80

P/ DETENTORA

Testemunhas:


Nome: Gilson Ramires dos Santos


Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel